

no Diário Oficial do Estado, a Senhora Maria Lopes Rodrigues responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Picarra, no período de 01/01 a 31/05/2008, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1390052008-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido período, sob pena de revelia.

Belém, 24 de fevereiro de 2015.
Conselheiro Cezar Colares - Relator/2ª Controladoria/TCM
EDITAL Nº 120/2015/2ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo nº 1390052008-00)
De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora Janaina Maria de Souza.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 67, VII do Ato nº 16/2013 - Regimento Interno do TCM, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Janaina Maria de Souza responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Picarra, no período de 01/06 a 31/12/2008, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1390052008-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido período, sob pena de revelia.

Belém, 24 de fevereiro de 2015.
Conselheiro Cezar Colares - Relator/2ª Controladoria/TCM
EDITAL Nº 121/2015/4ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo nº 201414060-00)
De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora Patrícia Ruffeil Maués Alves.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios, com fundamento no art. 49 da Lei Complementar 084/2012-Lei Orgânica do TCM c/c o Art.177 do Regimento Interno deste TCM, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Patrícia Ruffeil Maués Alves, responsável pelo Gabinete da Vice-Prefeita do Município de Belém, no exercício financeiro de 2014, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 201414060-00, referente ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2013, firmado entre o GABINETE DA VICE-PREFEITA DE BELÉM e a empresa ALUCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., que é parte integrante desta Citação, sob pena de revelia.

Belém, 24 de fevereiro de 2015.
Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 122/2015/2ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo nº 200817990-00)
De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor Euzimar Pereira da Silva.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 67, VII do Ato nº 16/2013 - Regimento Interno do TCM, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Euzimar Pereira da Silva responsável pela Associação dos Moradores Rurais de Brejo do Meio no município de Marabá, no exercício financeiro de 2008, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 200817990-00, referente à prestação de contas daquela Associação, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 24 de fevereiro de 2015.
Conselheiro Cezar Colares - Relator/2ª Controladoria/TCM
EDITAL Nº 123/2015/2ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo nº 203992012-00)
De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor Paulo da Gama Camara.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 67, VII do Ato nº 16/2013 - Regimento Interno do TCM, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Paulo da Gama Camara responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeira do Arari, no exercício financeiro de 2012, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 203992012-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 24 de fevereiro de 2015.
Conselheiro Cezar Colares - Relator/2ª Controladoria/TCM
EDITAL Nº 124/2015/2ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo nº 1270012013-00)
De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor Danilo Vidal de Miranda.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 67, VII do Ato nº 16/2013 - Regimento Interno do TCM, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Danilo Vidal de Miranda responsável pelas Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Trairão, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa

nos autos do Processo nº 1270012013-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 24 de fevereiro de 2015.
Conselheiro Cezar Colares - Relator/2ª Controladoria/TCM
EDITAL Nº 125/2015/2ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo nº 1270012013-00)
De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor Danilo Vidal de Miranda.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 67, VII do Ato nº 16/2013 - Regimento Interno do TCM, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Danilo Vidal de Miranda responsável pelas Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Trairão, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1270012013-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 24 de fevereiro de 2015.
Conselheiro Cezar Colares - Relator/2ª Controladoria/TCM
EDITAL Nº 126/2015/2ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo nº 134272012-00)
De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor João Carlos dos Santos Dias.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 67, VII do Ato nº 16/2013 - Regimento Interno do TCM, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor João Carlos dos Santos Dias responsável pelo Fundo do Direito da Criança e do Adolescente de Barcarena, no exercício financeiro de 2012, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 134272012-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 24 de fevereiro de 2015.
Conselheiro Cezar Colares - Relator/2ª Controladoria/TCM
EDITAL Nº 127/2015/2ª CONTROLADORIA/TCM
(Processo nº 214292012-00)
De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor José Waldoli Filgueira Valente.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 67, VII do Ato nº 16/2013 - Regimento Interno do TCM, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor José Waldoli Filgueira Valente responsável pelo FUNDEB de Cametá, no exercício financeiro de 2012, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 214292012-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 24 de fevereiro de 2015.
Conselheiro Cezar Colares - Relator/2ª Controladoria/TCM

Protocolo 798550

PUBLICAÇÃO DE ATOS
RESOLUÇÃO Nº 11.637, DE 21/10/2014

Processo nº 201415231-00
Origem: Município de Concórdia do Pará
Assunto: Denúncia
Denunciante: Não identificado
Denunciado: Antonio do Nascimento Guimarães - (Prefeito)
Exercício: 2013
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Denúncia. Município de Concórdia do Pará. Exercício de 2013. Não atendidos os requisitos legais pertinentes à matéria. Pela inadmissibilidade da Denúncia.
RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 05 e 06 dos autos.
Decisão: Votar pela inadmissibilidade da denúncia, em razão do não atendimento de requisitos previstos no Art. 45, da Lei Complementar nº 84/2012, e no Art. 290, do Regimento Interno vigente.

ACÓRDÃO Nº 26.057, DE 13/01/2015
Processo nº 520022011-00
Origem: Câmara Municipal de Oeiras do Pará
Assunto: Prestação de Contas - Exercício 2011
Responsável: Francinei Andrade Amaro
Relator: Conselheiro Cezar Colares
EMENTA: Câmara Municipal de Oeiras do Pará. Exercício 2011. Saldo financeiro insuficiente para cobrir o montante de compromissos a pagar. Aprovação com ressalvas. Ciência ao Poder Legislativo.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão:
I - APROVAR COM RESSALVAS as contas da Câmara Municipal de Oeiras do Pará, exercício financeiro de 2011, de responsabilidade de Francinei Andrade Amaro, impondo-se a ressalva em face do saldo financeiro insuficiente para cobrir o montante de compromissos a pagar.
II - EXPEDIR Alvará de Quitação a Ordenadora, no valor de R\$ 940.400,42 (novecentos e quarenta mil, quatrocentos reais e quarenta e dois centavos), onde se inclui R\$ 1.507,83 (hum mil, quinhentos e sete reais e oitenta e três centavos) de saldo para o exercício seguinte.

ACÓRDÃO Nº 26.063, DE 13/01/2015
Processo nº 1194182013-00
Origem: FMDCA de Novo Repartimento
Assunto: Prestação de Contas - Exercício 2013
Responsável: Jucilene Pinheiro Ferro
Relator: Conselheiro Cezar Colares
EMENTA: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Repartimento. Exercício 2013. Aprovação.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão:
I - APROVAR as contas da Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Novo Repartimento, exercício financeiro de 2013, de responsabilidade de Jucilene Pinheiro Ferro.
II - EXPEDIR Alvará de Quitação a Ordenadora, no valor de R\$39.503,76 (trinta e nove mil, quinhentos e três reais e setenta e seis centavos), onde se inclui R\$ 269,43 (duzentos e sessenta e nove reais e quarenta três centavos) de saldo em bancos para o exercício seguinte.

ACÓRDÃO Nº 26.065, DE 13/01/2015
Processo nº 1053152007-00
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Tucumã
Assunto: Prestação de Contas - Exercício 2007
Responsável: Vera Regina da Silva
Relator: Conselheiro Cezar Colares
EMENTA: Fundo Municipal de Saúde de Tucumã. Exercício 2007. Aprovação.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão:
I - APROVAR as contas do Fundo Municipal de Saúde de Tucumã, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade de Vera Regina da Silva.
II - EXPEDIR Alvará de Quitação ao Ordenador, no valor de R\$ 9.173.893,20 (nove milhões, cento e setenta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos) onde se inclui R\$ 18.970,42 (dezoito mil, novecentos e setenta reais e quarenta e dois centavos) de saldo em bancos para o exercício seguinte.

ACÓRDÃO Nº 26.076, DE 13/01/2015
Processo nº 201104120-00
Origem: Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL
Assunto: Prestação de Contas do Termo de Compromisso nº 215/2009-FUMBEL
Responsável: Fernando Segtowitz Gomes Cardoso Júnior
Relator: Conselheiro Cezar Colares
EMENTA: Fernando Segtowitz Gomes Cardoso Júnior. Prestação de Contas do Termo de Compromisso nº 215/2009-FUMBEL. Aprovação.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão:
I - APROVAR a Prestação de Contas do Termo de Compromisso nº 215/2009-FUMBEL, de responsabilidade de Fernando Segtowitz Gomes Cardoso Júnior.
II - EXPEDIR o competente Alvará de Quitação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

ACÓRDÃO Nº 26.077, DE 13/01/2015
Processo nº 201104856-00
Origem: Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL
Assunto: Prestação de Contas do Termo de Compromisso nº 512/2010-FUMBEL
Responsável: Ana Carolina Rego e Souza
Relator: Conselheiro Cezar Colares
EMENTA: Ana Carolina Rego e Souza Prestação de Contas do Termos de Compromissos nº512/2010-FUMBEL. Aprovação.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão:
I - APROVAR a Prestação de Contas do Termo de Compromisso